

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Altamira - PA, Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, o Ilmº. Secretário Municipal de Educação Sr. MAXINEI FERREIRA PACHECO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 031/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, processo Administrativo nº 061/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresas classificadas em primeiros lugares, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021, autorizado no processo Administrativo nº 061/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura à **Contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município e no Distrito de Castelo de Sonhos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico **SRP Nº. 031/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- a) Fornecedor **R. A. BANDEIRA PANIFICADORA-EPP(PANIFICADORA ESPLANADA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.035.727/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº2950, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-970,

telefone: (93) 99145-8504/99172-4066, e-mail:bandeiralinaldo@hotmail.com, representante em Altamira/PA, neste ato representada por sua proprietário Sra. RUTH AZEVEDO BANDEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº2950, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora do RG nº 2415146 PC/PA (2ª via) e CPF nº 149.078.362-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
39	Pão doce	Produção Própria	kg	41.490	12,10	502.029,00
VALOR TOTAL						502.029,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado btido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ **502.029,00 (Quinhentos e Dois Mil e Vinte e Nove Reais)**.

b) Fornecedor **RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA-EPP(JM ATACADISTA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 14.979.866/0001-09, com sede na Av.Perimetral, nº.3297,esquerda com a Travessa Minas Gerais, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-274, telefone: (93)3515-5040 /(93)99106-6113 (93) 99126-2565,, e-mail: marciopena1310@gmail.com, mercadogam01@hotmail.com, representante em Altamira/PA, neste ato representado por seu Sócio, Sr. MARCIO PENA GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua SF-14(Loteamento São Francisco), Quadra 17, Lote 23, Bairro Mutirão, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00310151047, Órgão expedidor DETRAM-PA e CPF nº 083.398.777-12.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Biscoito doce SEM LACTOSE	Liane	pct	150	6,50	975,00
11	Biscoito salgado SEM LACTOSE	Liane	pct	150	6,50	975,00
15	Carne em conserva	Target	lata	2.658	7,58	20.147,64
19	Cenoura	Goiás	kg	6.760	4,40	29.744,00
26	Leite de coco	Nordeste	frasco	20.360	2,40	48.864,00
30	Leite UHT SEM LACTOSE	Piracanjuba	caixa	150	6,00	900,00
31	Maçã	Fuji	kg	5.530	6,73	37.216,90
33	Margarina com sal 500 gr	Primor	kg	4.666	5,16	24.076,56
40	Repolho	Goiás	kg	1.660	4,75	7.885,00
VALOR TOTAL						170.784,10

b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$.**170.784,10 (Cento e Setenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)**.

- c) Fornecedor **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP (AIKY DISTRIBUIDORA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.848.586/0001-08, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 3685, Anexo B, Bairro Ianatema, na cidade de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68.745-000, telefone: (91) 3711-4042/(91) 3721-4042 (91) 99163-2957, e-mail:licitacao2020@aiky.com.br, representante em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av Boulevard, Condomínio Campo Belo, n.º 113, Qt 05, Bairro Santa Lídia, na cidade de Castanhal, estado do Pará, portador do RG- 8365-OAB/PA e CPF n.º473.719.944-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
29	Leite UHT	Italac	caixa	20.750	4,91	101.882,50
VALOR TOTAL						101.882,50

c-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ **101.882,50 (Cento e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

- d) Fornecedor **O S OLIVEIRA COMERCIAL – ME (MERCADÃO DA CARNE)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.623.513/0001-47, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Bairro Liberdade, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.375-348, telefone: (93) 99135-5708, e-mail: bovinorte@hotmail.com, representante em Altamira/PA, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **OSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/nº, Bairro Liberdade, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 3104929 - PC/PA (2ª via) e CPF n.º 604.912.482-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Carne com osso	Mercadão Da Carne	kg	10.510	18,80	197.588,00
14	Carne moída	Mercadão Da Carne	kg	30.620	23,10	707.322,00
16	Músculo	Mercadão Da Carne	kg	14.840	22,00	326.480,00
17	Carne Salgada	Mercadão Da Carne	kg	920	24,35	22.402,00
20	Charque	Mercadão Da Carne	kg	1.224	25,00	30.600,00
25	Frango	Americano	kg	37.760	9,10	343.616,00
VALOR TOTAL						1.628.008,00

d-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. **1.628.008,00 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Oito Reais)**.

- e) Fornecedor **SOUZA & FADANELLI LTDA – EPP (MERCADO GAM)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.564.846/0001-69, com sede na Rua Acesso Dois, n.º.3715, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-312, telefone: (93) 3515-0457/(93) 99126-2565 e-mail: mercadogam01@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio, Sr. FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Um, n.º. 1620-Fundos, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador da Carteira Nacional de Habilitação N.º 00160046906, Órgão expedidor DETRAM-PA e CPF n.º 253.036.512-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Batata	In Natura	kg	10.660	4,36	46.477,60
18	Cebola	In Natura	kg	19.000	4,06	77.140,00
22	Farinha de Trigo sem fermento	Rosa Branca	kg	6.660	4,48	29.836,80
34	Milharina	Bonomilho	pct	38.064	1,86	70.799,04
38	Ovo	Yabuta	und	388.160	0,58	225.132,80
VALOR TOTAL						449.386,24

e-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ **449.386,24 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

- f) Fornecedor A empresa **C W ALMEIDA – ME (COMERCIAL JUCA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 83.571.067/0001-03, com sede na trav. Luiz Barbosa, n.º 1990, Bairro Carnazal, na cidade de Santarém, estado do Pará, CEP: 68.040-420, telefone: (93) 99201-3234, e-mail: cwdealmeida@gmail.com, representante em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua Sócio proprietário, Sra. CARLOS WILLIAMS DE ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Trav. Senador Lemos, n.º 07 B, Bairro Centro, na cidade de Santarém, estado do Pará, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00159052245 Órgão Expedidor DETRAN/PA e CPF n.º 181.978.332-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado	Tecnutri	pct	27.858	3,60	100.288,80
02	Açúcar	Itamarati	kg	39.454	2,90	114.416,60
03	Alho	Nobre	kg	3.501	21,00	73.521,00
04	Arroz	Do Juca	kg	39.099	4,65	181.810,35
05	Azeite de dendê	Du Pará	frasco	10.050	3,70	37.185,00
07	Biscoito doce	Leal	pct	29.916	4,00	119.664,00
09	Biscoito rosquinha	Hileia	pct	2.770	3,80	10.526,00
10	Biscoito salgado	Leal	pct	54.346	3,09	167.929,14
12	Café	Maratá	pct	2.968	3,86	11.456,48

21	Extrato de tomate	Bonare	pct	25.279	1,92	48.535,68
23	Feijão branco	Du Delta	kg	11.532	6,92	79.801,44
24	Feijão carioquinha	Da Praça	kg	17.171	7,57	129.984,47
28	Leite em pó	Italac	pct	29.620	4,86	143.953,20
32	Macarrão espaguete	Q Delícia	pct	52.162	2,68	139.794,16
35	Milho Branco	Du Delta	pct	1.110	2,76	3.063,60
36	Mucilon	Mucilon	lata	8.750	7,91	69.212,50
37	Óleo	Soya	frasco	4.960	8,05	39.928,00
41	Sal	Nota10	kg	4.580	0,83	3.801,40
42	Salsicha em lata	Bordon	lata	2.513	3,20	8.041,60
43	Suco concentrado de Caju	Jandaia	frasco	8.955	2,36	21.133,80
44	Suco concentrado de Goiaba	Jandaia	frasco	8.955	2,79	24.984,45
45	Tapioca granulada	Du Delta	pct	12.416	3,28	40.724,48
46	Vinagre	Virrosas	frasco	9.835	2,00	19.670,00
VALOR TOTAL				1.589.426,15		

f-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$: **1.589.426,15 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos).**

g) Fornecedor **LATICÍNIOS SÃO FRANCISCO LTDA – ME (LEITE SÃO FRANCISCO)** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.703.391/0001-64, com sede na Rua Sf-01(loteamento São Francisco), s/nº, Quadra 01, lote 39 e 40, Bairro Mutirão, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.377-847, telefone: (93) 99153-0835, e-mail:silverio.silverioltda@hotmail.com, representante em Altamira/PA, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. GUILHERME HENRIQUE SILVÉRIO BORGES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sf-01(loteamento São Francisco), s/nº, Quadra 01, lote 39 e 40, Bairro Mutirão, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG nº 5635092 PC/PA (2ª via) e CPF n.º 002.132.012-83.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	Leite pasteurizado	São Francisco	litro	204.660	3,68	753.148,80
VALOR TOTAL						753.148,80

g-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ **753.148,80 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Quarenta Oito Reais e Oitenta Centavos).**

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a

partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para

a unidaderequisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, localizado na Bairro Centro, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documentofiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira-PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

8.2.8.3 - marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO, responderão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal (recursos próprios), conforme dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e a(s) proposta(s) do(s) **FORNECEDOR (ES)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

12.3 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 24 de junho de 2021.

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação

R.A. BANDEIRA PANIFICADORA-EPP
CNPJ/MF nº 03.035.727/0001-00
Ruth Azevedo Bandeira
CPF nº 149.078.362-87
Fornecedor

RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 14.979.866/0001-09
MARCIO PENA GOMES
CPF nº 083.398.777-12
Fornecedor



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO

AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP

CNPJ/MF n.º 04.848.586/0001-08

José Isaias de Albuquerque Cabral

CPF n.º 473.719.944-34

Fornecedor

O S OLIVEIRA COMERCIAL- ME

CNPJ/MF n.º 03.623.513/0001-47

Osvaldo de Souza Oliveira

CPF n.º 604.912.482-53

Fornecedor

SOUZA & FADANELLI LTDA -EPP

CNPJ/MF n.º 14.564.846/0001-69

Francisco Caninde de Souza

CPF n.º 253.036.512-15

Fornecedor

C W ALMEIDA – ME

CNPJ n.º 83.571.067/0001-03

Carlos Williams de Almeida

CPF n.º 149.078.362-87

Fornecedor

LATICÍNIOS SÃO FRANCISCO LTDA ME

CNPJ/MF n.º 10.703.391/0001-64

Guilherme Henrique Silvério Borges

CPF n.º 002.132.012-83

Fornecedor

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – PA,

Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855